

Lei nº 968 de 04 de Outubro de 1974

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$ 33.650,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele -

promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

027-3.1.3.1.3.0.10	- Serv. Tere.(Tel.Luz) CR.\$	300,00
060-4.1.3.1.4.0.21	- Encargos Diversos	200,00
067-5.1.3.1.2.0.42	- Mat. Cons.(Óleo e Gasol)	10.000,00
734-5.1.4.1.1.0.42	- Ob.Fun.Cont.Fontes	7.000,00
886-6.1.3.1.3.0.61	- Serv.Tere.(Tel.Luz)	1.500,00
096-6.3.3.1.3.0.61	- Serv. Tere.(Luz)	150,00
113-6.9.3.1.4.0.69	- Enc. Diversos. (Luz)	200,00
116-7.1.3.1.2.0.70	- Mat. Consumo (Gasolina)	3.400,00
134-9.1.3.1.3.0.90	- Mat.Consumo.(Gasolina)	1.200,00
143-9.2.3.1.2.0.92	- Mat. de Cons.(Gasolina)	4.200,00
153-8.5.3.1.2.0.94	- Mat.Cons.(Gas.Peças)	5.000,00
TOTAL CR.\$		33.650,00

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, serão utilizados recursos do exercício de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 04 de Outubro de 1974.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral.